

# Acta da assembléa de apuramento

ADM 17095  
Circuito 24  
146 Porto

Aos seis dias do mês d' Abril de milhão e cincuenta e nove na m'esta cidade e seus paços do Concelho, pelas nove horas da manhã caiu, parecia o cidadão Doutor Joaquim Augusto de Mattos, presidente da comissão do recenseamento eleitoral do bairro Outeiral, em essa qualidá de presidente da assembléa do apuramento da eleição de tres deputados pelo circulo numero vinte e quatro, a qual se procedeu no dia trinta d' Março ultimo, e achando-se também presentes os cidadãos portadores das actas originais das assembléas seguintes: Se, Terço, Bezericordia, Santo Ildefonso, Trindade, Congregados, Bomfim, Boa-vista, Padreão, São Roque da Cameraria, Campanhã, Paranhos, Bento Ferreira, Manada Alta, Lapa, Victoria, Carmo, São Nicolau, Miragaia, Massarelos, Lordelo e Foz e bem assim estando presente o Administrador do bairro Outeiral d' esta cidade Henrique de Carvalho Jalles, propôz o presidente para encarregadores os cidadãos José Pinto de Barros, e Alíquez ellos era da Fazenda, para secretários os cidadãos Amaldo Rodrigues, Parada Júnior e Gonçalo Luiz Dias da Costa, e para suplentes os cidadãos Joaquim José Ribeiro e Manoel da Costa Carvalho, convocando a passarem para o lado direito os que aprovassem esta proposta e para o esquerdo os que a rejeitassem, e sendo aprovada unanimemente esta proposta pela assembléa, passaram todos a ocupar os seus lugares na mesa, que assim ficou constituida. E tendo o presidente da assembléa apre-

apresentado fijadas e lacradas as cópias  
das actas, que recebera das assembleias pri-  
marias na conformidade do artigo 775.

1º do Decreto ay 30 ay Setembro de 1852, as-  
sem causa os portadores das actas originais,  
e o Administrador do Bairro as cópias que  
existiam em seu poder, procedeu-se à no-  
meação das Camisinhas precisas para exa-  
minar as mesmas actas as quais foram  
aprovadas pela assembleia, observando - se  
na distribuição das actas pelas referidas  
camisinhas o preceito do artigo 83 do citado  
Decreto. - Anteranterior a seção para as  
camisinhas se acusaram do espaço das actas  
e do apuramento dos votos apresentaram  
depois os seus pareceres inscriptos, que foram  
lidos à assembleia e por ella aprovados, pro-  
cedendo logo a mya ao apuramento geral  
dos votos, na conformidade do artigo 87 do  
mesmo Decreto, em resultado do que verifi-  
cavam que o numero das votantes de todo o  
circulo foi de desmis oito centos e vinte e  
quatro sendo setenta e seis intelectados e por  
isto o numero real das votantes des mis sete  
centos e quarenta e oito tendo obtido os cida-  
dos em seguida indicados os seguintes votos:  
Cacelheiro fad Marcelino Arraya, cinco  
mis acto centos e semente e seis = Emanoel Vieira  
de Chadrade, cinco mis quinhentos cincuenta  
e um = Antônio d' Oliveira Macau, quatro  
mis quatro centos e cincuenta e tres = Francisco  
Antônio da Veiga Beirão, quatro mis cento  
sessenta e quatro = Augusto Manoel Alves  
da Veiga, seis centos vinte e nove = Theophimo  
Camilier Pedrosa, quinhentos sessenta e  
quatro = Francisco Viterbo de Campos, cento

cento e vinte - Eduardo Carvalho e Cunha,  
cento e desaseis, José Maria d'Alpoim Cer-  
queira Borges Cabral, vinte e um - Guelher-  
mimo Augusto de Barros, desaseis - apresentan-  
do neste sentido o seu parecer, que foi aprovado  
pela assembleia. Reconhecido por este modo  
que os cidadãos Guerreiros José Marcellino  
Arraya, Manoel Vieira de Andrade e Anto-  
nio de Oliveira Manteiro, obtiveram a  
maioria absoluta dos votos do numero real  
dos votantes, o presidente os proclamou em  
voz alta eleitos deputados pelo circulo nume-  
ro vinte e quatro, mandando publicar o seu  
nunç por editais á porta do critio dos paços  
da Camera, tudo-ns previdamente verifica-  
do a circunstancia de caustar pelas actas  
de todo o circulo, que os electores d'ella au-  
torizaram aos cidadãos, que viessem a ser  
os eleitos os poderes necessarios para que  
reunidos com os dos outros circulos elei-  
tores, facam efecto dos bens da Carta  
Cavisticíciaval e dos actos aduzidos á  
mesma, tudo quanto for conducente  
ao bem geral da Nação. O daudo-15 com-  
primento ao disposto nos artigos 92 a 94  
do Decreto eleitoral, se houver por dissabê-  
da a assembleia, do que se lavrare esta  
acta, que em Estudo Rodrigues Parada,  
Juiz, secretario, escrevi e assinei com  
Todos os votos da mesa.

O Presidente,

José Joaquim Soares Correia  
O secretario

O Claudio Rodrigues Parada

José Joaquim Soares Correia

Exequinodores, Miguel Moreira da Fonseca

José Pinto de Barros

Suplentes  
Manoel da Corte Aryalho  
Joaquim José Ribeiro



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR